

Luiz extraordinário a 9 de Fev' de 1851. 112
Parid. 2. M. Faria.

aberto a Lucas, acharão e presentes os
Sr. Faria, Faria, Raimundo, Cezar, Pedro,
Otherato, fazendo com os seus e M. Faria.
O Sr. Parid. inti.º declarou q.º que não
da presente Lucas e n.º off.º de Turquetta
da Thesauria acerca do dinhe.º p.º a pecada
da Estrada de Campinas. O Sr. Otherato da
clarou q.º achando e encerrado de se pe-
cada, procurou infernizar os de pessoas intem-
pidas, e não no contrário. q.º não é perissuel
fazer n.º com os p.ºs. aplicados p.º a este, q.º is-
ro q.º se passa n.º. Dinhe.º ao Parid. O Sr.
Faria q.º concorda n.º. com a appericação fi-
ta, tanto assim já foi sua opinião q.º de
indem n.º. Dinhe.º, p.º q.º julga mais
abertado q.º se parte p.º. Dinhe.º p.º. de
grais com Faria, q.º fazer n.º. nova regu-
lação ao Parid. p.º este n.º. certo q.º. O Sr.
Faria ha de assumir a regulação de Causa
aprim. Causa annuo a se com p.º. captu-
Faria. O Sr. Cezar indicou q.º no caso de o
Sr. Otherato não querer continuar n.º. de
trabalho, o Sr. Cezar de Faria. q.º bi-
ta, certo q.º tem gente de quem se culpa
este serviço. O Sr. Otherato declarou q.º
de certo, q.º se assim for p.º. não fazer per-
sona q.º quiserem tomar este serviço,
p.º q.º certo a humilhação do Sr. Cezar
p.º. humilhação p.º. Faria. O Sr. Faria
piloto, pessoa habil p.º. encerrado n.
este trabalho. Foi finalmente apporva-
do o Sr. Cezar de Faria, q.º achando
represente, foi incumbido de principi-
piar a pecada na Ponte da Piracema
mirim, e de jurar o Piloto a 23 de, e os
Camaradas a 24 de. Faria todos na

Fr. Fr. Co. Ferraz de Leão
 Antonio Pinheiro de Almeida
 Salvador de Thaumozouco
 Joaquim da Silva
 José Morato de Oliveira
 e Manoel da Rosa Garcia

Reçu extraordinaire de 9 de oct. de 1851.
Presté de M. Luvier

Morta a Lucas, achando-se presentes
os Sr. Presid. inter. Figueira, Ramos Corr,
Cezar, e others. Lida a nota senten-
ciada. O Sr. Figueira declarou q. não
acha a nota suficiente, visto q. o Sr. Pre-
sid. Luper faturei dum causa justificaca-
da, p. q. allegou em seu Off. q. passava
a Presid. a prestar de partido p. B.
e q. expressasse a unanimidade a Presid.
reputando q. não foi este o procedimento
e não foi mais, claro este q. duas
faturas não estão justificadas. P.
isso requer discussao. Sr. Presid. in-
terio declarou aberta a discussao; foi
finalm. mettido tanto pela pre-
sente discussao, como pela de mais par